



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA IBROWSE CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IBROWSE CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.566/0001-21, estabelecida na Rua Antônio Carlos Berta, 475, sala 1809, Jardim Europa, Porto Alegre, RS, CEP: 91.340-020, neste ato representada por sua Procuradora, a senhora **CAROLINE BORDIN**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00438/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.067368/2022-10**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **ACRESCENTAR 24,58% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 2.706.637,08 (dois milhões, setecentos e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Primeira - Do Objeto e a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO PREÇO**

- 2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.143.096,04 (um milhão, cento e quarenta e três mil noventa e seis reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 13.717.152,48 (treze milhões, setecentos e dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Id.	Perfil do Serviço	Nível Profissional	Unidade de Medida	Carga Horária Semanal	Remuneração	Valor Unitário (A)	Quantidade (B)	Valor Mensal (C) = A x B	Valor Total (D) = C x 12
1	P1	Administrador de Dados	Sênior	Híbrido (postos de trabalho + níveis de serviço)	44 Hrs	R\$ 10.317,27	R\$ 18.458,41	2	R\$ 36.916,82	R\$ 443.001,84
	P2	Analista de Business Intelligence / ETL	Pleno	Híbrido (postos de trabalho + níveis de serviço)	44 Hrs	R\$ 9.937,31	R\$ 17.833,41	2	R\$ 35.666,82	R\$ 428.001,84
	P3	Analista de Business	Sênior	Híbrido (postos de trabalho + níveis de serviço)	44 Hrs	R\$ 12.742,18	R\$ 22.634,61	17	R\$ 384.788,37	R\$ 4.617.460,44

		<i>Intelligence / ETL</i>		trabalho + níveis de serviço)						
	P4	Analista de <i>Business Intelligence / ETL</i>	Especialista	Híbrido (postos de trabalho + níveis de serviço)	44 Hrs	R\$ 15.302,25	R\$ 27.002,93	23	R\$ 621.067,39	R\$ 7.452.808,68
	P5	Especialista em Ciência de Dados	Especialista	Híbrido (postos de trabalho + níveis de serviço)	44 Hrs	R\$ 18.421,13	R\$ 32.328,32	2	R\$ 64.656,64	R\$ 775.879,68
TOTAL GLOBAL									R\$ 1.143.096,04	R\$ 13.717.152,48

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: M20004160BH

Subitem: 11

Nota de Empenho: 2024NE000092

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

CAROLINE BORDIN

IBROWSE Consultoria & Informática Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**NOME: Lilian de Ascensão Guedes****NOME: Ana Camila Miranda Elleres**

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Bordin, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 11/12/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS)**, em 11/12/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 17/12/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado [REDACTED]